

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE
PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO – MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO
PROCESSO SELETIVO - 2013

EDITAL Nº 022/2013

A Universidade Federal da Paraíba, através da Comissão Permanente do Concurso Vestibular, órgão da Pró-Reitoria de Graduação, torna público, que as inscrições ao Processo Seletivo 2013 do Programa Estudante-Convênio – Movimentos Sociais do Campo (PEC-MSD/2013) obedecerão às seguintes disposições:

1. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos para preenchimento de 60 (sessenta) vagas iniciais em 2013, no Curso de Licenciatura em História, turno manhã/tarde, e de 60 (sessenta) vagas iniciais em 2013 no curso de Licenciatura em Pedagogia, manhã/tarde, ambos do campus de João Pessoa.

DA INSCRIÇÃO

2. Poderão inscrever-se apenas candidatos que atendam às condições estabelecidas na Resolução nº 025/2004, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, com as modificações introduzidas pela Resolução Nº 045/2013, do mesmo Conselho:

- 2.1 Ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, a ser comprovado no ato do cadastramento do candidato classificado.

- 2.2 Ser vinculado a um Movimento Social do Campo, conveniado com a UFPB/INCRA e ter atuação em Programa de Educação para a Reforma Agrária do INCRA, no Brasil.

3. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- 3.1 **acessar o site www.coperve.ufpb.br, das 19h do dia 13 de maio de 2013 até as 23h 59min do dia 17 de maio de 2013;**

- 3.2 preencher os dados de cadastro da sua inscrição;

- 3.3 enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido, bem como uma fotografia 3X4 recente;

- 3.4 **enviar, no mesmo período de inscrição, para o endereço eletrônico coperve@coperve.ufpb.br a documentação exigida no item 3.4.1, digitalizada.**

- 3.4.1 Documentação para inscrição

- 3.4.1.1 Comprovante de inscrição obtido no site da COPERVE.

- 3.4.1.2 Declaração de um Movimento Social do Campo que comprove o vínculo do candidato a programa de educação do campo da política de Reforma Agrária, no Brasil, ou

- 3.4.1.3 Declaração de beneficiário da Reforma Agrária, na forma seguinte:

- a) Em se tratando de titular de parcela, declaração emitida pela Superintendência Regional do INCRA no Estado onde o projeto de assentamento está situado, atestando que o candidato é beneficiário e informando seu respectivo número de cadastro na instituição (RB), ou

- b) Declaração de beneficiário do Plano Nacional de Crédito Fundiário, fornecida pelo INCRA.

- c) No caso de filho ou agregado de assentado, declaração de associação ou cooperativa do assentamento, em papel timbrado e assinada pelos membros da sua diretoria; ou, não havendo associação ou cooperativa, declaração assinada por, pelo menos, dois membros da coordenação ou da assembléia do assentamento. Nesse caso, a declaração deve também informar que o candidato reside e trabalha na parcela e o seu grau de parentesco com o titular do lote, identificado pelo respectivo CPF, e ser atestada pela Superintendência Regional do INCRA na unidade da federação onde o projeto de assentamento se localiza, ou

4. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial para a realização das provas, devendo:

- a) declarar-se, no ato da inscrição, portador de deficiência.

- b) **enviar, no mesmo período de inscrição, para o endereço eletrônico coperve@coperve.ufpb.br de 2013**, requerimento solicitando o atendimento especial de que necessita acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência.

5. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por um único curso da oferta de vagas.

- 5.1 Cada curso terá um código que o identificará.

6. Para efeito de inscrição, somente serão considerados documentos de identidade as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Federal (excetuando-se passaporte), Polícia Militar, Ordens ou Conselhos profissionais.
7. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última.
8. A COPERVE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
9. O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas que regem o Processo Seletivo 2013.
10. Serão indeferidos os requerimentos de inscrição acompanhados de documentação incompleta ou que não comprovem as exigências deste Edital.

DOS CURSOS E VAGAS

11. A ocupação das vagas oferecidas, por curso dar-se-á através das seguintes formas:
 - a) por concorrência geral, da qual participam todos os candidatos inscritos.
 - b) por reserva de vagas.
- 11.1 Inicialmente, todos os candidatos a um curso concorrem por concorrência geral, conforme item 14, inciso II deste Edital.
- 11.2 O candidato que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública e desejar concorrer à reserva de vagas de que trata a alínea b do item 11 deverá registrar, no ato da inscrição, a modalidade de vagas a que pretende concorrer, indicando uma das seguintes opções:
 - a) vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
 - b) vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
 - c) vagas reservadas para candidatos com deficiência.
- 11.3 Em qualquer dos casos definidos nas alíneas a e b do subitem anterior, o candidato deverá optar por vaga reservada para autodeclarado preto, pardo e indígena, ou para vaga reservada para os demais egressos da escola pública.
 - 11.3.1 Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.
 - 11.3.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.
- 11.4 Em conformidade com as Resoluções Nº 09/2010, Nº 054/2012 e Nº 025/2004 com as modificações introduzidas pela de Nº 45/2013, todas do CONSEPE, as vagas oferecidas no PS 2013 para cada curso serão distribuídas conforme segue:
 - a) 65% para concorrência geral;
 - b) 35% reservado para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
 - c) Do total de vagas reservadas, 60% será destinado ao grupo de candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e 40% destinado ao grupo de candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita.
 - d) Em qualquer dos grupos definidos na alínea c serão destinadas vagas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas na proporção de 58,90667%, igual à soma dos percentuais dessas etnias no estado da Paraíba, divulgados no Censo Demográfico IBGE/2010. As vagas reservadas restantes serão destinadas aos demais candidatos egressos da escola pública.
 - e) Para os candidatos com deficiência egressos da escola pública será reservado um número de vagas igual à aplicação do percentual de 5% sobre o total definido na alínea b. Essas vagas serão deduzidas daquelas destinadas aos demais egressos da escola pública, do grupo de candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 11.5 O quadro de cursos e vagas ofertados no PS 2013, obtido conforme o disposto no item 11, será disponibilizado **até 15 de maio de 2013**, no site www.coperve.ufpb.br.
- 11.6 A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a concorrência à reserva de vagas deverá ser feita no ato do cadastramento de que trata este Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 11.7 Os candidatos que concorrerem pela modalidade de reserva de vagas submeter-se-ão às normas gerais do Processo Seletivo.

DAS PROVAS

12. As provas do Processo Seletivo serão realizadas **no dia 26 de maio de 2013, na Central de Aulas do Campus da UFPB em João Pessoa, no horário de 08h às 12h (horário local)**, abrangendo: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais (História e Geografia), cujos programas estão disponíveis no site www.coperve.ufpb.br.
- 12.1 A prova de Língua Portuguesa constará de Redação, com peso 4 (quatro), e de questões de múltipla escolha, com peso 6 (seis).
- 12.1.1 A Redação terá caráter eliminatório. A nota mínima exigida será igual a 40% (quarenta por cento) da média aritmética de todas as notas atribuídas às Redações, excluídas as notas zero e desprezadas as casas decimais resultantes dos cálculos.
- 12.2 As provas de Matemática e de Conhecimentos Gerais constarão de questões de múltipla escolha.
- 12.3 No dia **23/05/2013** será divulgada no site da COPERVE (www.coperve.ufpb.br) a listagem dos candidatos e respectivos locais de prova, sala e carteira.
- 12.4 A duração da prova será de 4 (quatro) horas, e o candidato deverá permanecer por, no mínimo, 2 (duas) horas, na sala de prova.
- 12.5 Para realizar as provas, o candidato deverá conduzir somente o material necessário à realização das mesmas: caneta esferográfica de tinta preta, lápis grafite, borracha e régua. Qualquer outro material deverá ser colocado, obrigatoriamente, no local indicado pelo fiscal de sala.
- 12.6 O candidato não poderá ingressar no local onde serão realizadas as provas portando **qualquer tipo de arma, câmera fotográfica, telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais**, sob pena de sua eliminação do PS. A COPERVE não se responsabilizará pela guarda de nenhum desses objetos e utilizará detectores de metal para revistar o candidato.
- 12.7 No dia da aplicação da prova, cabe ao candidato:
- a) conferir os dados impressos no material de prova que receber. A eventual não coincidência dos dados deverá ser comunicada ao fiscal de sala.
 - b) verificar se o caderno de questões contém o número de questões indicado no alto da primeira página ou se apresenta alguma falha de impressão. Constatando falha, solicitar a imediata substituição.
 - c) entregar ao fiscal de sala, ao terminar uma prova, o caderno de questões completo e a Folha de Respostas, devendo assinar, a seguir, a lista de presença. A falta de qualquer folha do caderno de questões entregue pelo candidato será interpretada como tentativa de fraude e implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 12.8 O candidato só poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um fiscal.
13. O gabarito oficial preliminar de cada prova objetiva será divulgado no site www.coperve.ufpb.br, a partir das 15h do dia de aplicação da prova.
- 13.1 Os recursos referentes ao gabarito oficial preliminar deverão ser interpostos na forma estabelecida na Resolução Nº 25/2012 - CONSEPE, devendo ser divulgado o gabarito oficial definitivo após a decisão da COPERVE sobre recursos impetrados.

DA CLASSIFICAÇÃO

14. A classificação final dos candidatos será efetuada na forma seguinte:
- I Calcular-se-á a média final de cada candidato efetuando-se a média ponderada das notas obtidas nas provas de Língua Portuguesa (peso 4), Matemática (peso 2), e prova de conhecimentos gerais (peso 4);
 - II Proceder-se-á a classificação para as vagas da concorrência geral, da qual participam todos os candidatos, por curso, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, obedecido o limite das vagas fixadas para concorrência geral e observada a ordem dos períodos letivos;
 - III Proceder-se-á a classificação dos candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso II, inscritos para as vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, observada a ordem dos períodos letivos.
 - IV Proceder-se-á a classificação dos demais egressos da escola pública pertencentes ao grupo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso II, inscritos para as vagas reservadas, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, observada a ordem dos períodos letivos.
 - V Proceder-se-á a classificação dos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se encontrem após o último classificado na forma

do inciso II, inscritos para as vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, observada a ordem dos períodos letivos.

- VI Proceder-se-á a classificação dos demais egressos da escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso II, inscritos para as vagas reservadas, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, observada a ordem dos períodos letivos.
- VII Proceder-se-á a classificação dos candidatos com deficiência, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso II, inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, observada a ordem dos períodos letivos.
- VIII Efetuado o disposto no inciso III, havendo vagas remanescentes, elas serão acrescidas às destinadas aos demais egressos da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita. Remanescendo ainda vagas, elas serão acrescidas às destinadas a candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- IX Efetuado o disposto no inciso IV, havendo vagas remanescentes, estas serão acrescidas às destinadas aos candidatos do grupo de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Remanescendo ainda vagas, elas serão acrescidas às destinadas a candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- X Efetuado o disposto no inciso V, havendo vagas remanescentes, estas serão acrescidas às destinadas aos demais egressos da escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita. Remanescendo ainda vagas, elas serão acrescidas às destinadas a candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- XI Efetuado o disposto no inciso VI, havendo vagas remanescentes, estas serão acrescidas às destinadas aos candidatos do grupo de renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Remanescendo ainda vagas, elas serão acrescidas às destinadas a candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- XII As vagas remanescentes destinadas aos candidatos com deficiência serão acrescidas às destinadas aos demais egressos da escola pública com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- XIII Efetuado o disposto nos incisos de VIII a XII, havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas aos candidatos com deficiência. Remanescendo ainda vagas, elas serão acrescidas às vagas da concorrência geral.
- XIV No caso de empate de médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato com maior nota final em Língua Portuguesa.
- XV Considerado o total de vagas oferecidas pelo curso para o ano letivo e persistindo o empate na disputa pela última vaga, serão classificados todos os candidatos que se encontrarem com a mesma média final.”
- 14.1** Não participará da classificação o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou obtiver nota igual a zero na prova da matéria Língua Portuguesa, ou na de Matemática, ou na de conhecimento específico (Geografia e História).
- 14.2** A COPERVE divulgará os resultados em uma única lista contendo os classificados pela concorrência geral e pela reserva de vagas.

DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO E DA MATRÍCULA

- 15.** O cadastramento, de caráter obrigatório, corresponde ao disposto no [art. 78 do Regimento Geral da UFPB](#), tem a finalidade de vincular o candidato classificado à Universidade e será efetuado sob responsabilidade da Coordenação de Escolaridade – CODESC.

- 15.1** O candidato classificado será convocado por meio de edital, publicado no site da COPERVE, para efetuar seu cadastramento, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído.
- 15.2** Para efetuar o cadastramento obrigatório, o candidato classificado deverá:
- 15.2.1** Preencher e imprimir a **Ficha de Cadastro Individual**, que estará disponível na Internet (www.coperve.ufpb.br), com antecedência mínima de 48 horas da data de início do cadastramento juntamente com as instruções de preenchimento.
- 15.2.2** Comparecer ao local de cadastramento, portando a **Ficha de Cadastro Individual devidamente preenchida**, bem como **cópia autenticada** de cada um dos seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente.
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
 - c) Certidão de nascimento ou de casamento.
 - d) Comprovante de votação na eleição de 2012, ou de quitação com a Justiça Eleitoral com data posterior à da eleição de 2012, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei.
 - e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos.
 - f) Certificado de conclusão do Ensino Médio, obtido em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou diploma de curso de graduação em curso superior, **no caso de candidato classificado pela concorrência geral.**
 - g) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, obtidos em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou diploma de curso de graduação em curso superior, **no caso de candidato classificado na modalidade de reserva de vagas.**
 - h) Comprovação, na forma dos Anexos II e III, da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, **no caso de candidato classificado em vaga reservada a essa faixa de renda familiar.**
 - i) Laudo médico, atestado por Comissão Médica da UFPB, ou de Serviço Médico de outra instituição pública, **no caso de candidato classificado em vaga reservada a pessoa com deficiência.**
- 16. Na Ficha de Cadastro Individual, o candidato classificado em vaga destinada a preto (negro ou pardo) ou indígena** confirmará sua condição étnico-racial, declarada na ocasião da sua inscrição no processo seletivo..
- 17.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do seu vínculo com o curso em que obteve classificação, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 18.** Perderá o direito aos resultados obtidos no Processo Seletivo e, conseqüentemente, à vaga em qualquer curso, o candidato que não comparecer ao ato do cadastramento ou não apresentar a documentação exigida, nos termos do Edital previsto no parágrafo anterior.
- 19.** O candidato classificado e cadastrado poderá, até 10 (dez) dias úteis antes do início do período letivo para o qual foi classificado, manifestar por escrito, junto à Pró-Reitoria de Graduação, a desistência de frequentar o curso para o qual se classificou, devendo a respectiva vaga ser preenchida na forma estabelecida no item 14.
- 20.** Havendo desistência após o prazo definido no parágrafo anterior, a vaga remanescente será destinada a outras formas de ingresso.
- 21.** O cadastramento de candidato classificado para curso do qual já é aluno devidamente matriculado não implica preenchimento de vaga, ficando esta a ser ocupada de acordo com a forma prevista no item 14.
- 22.** Nos termos da Lei Nº 12.089, de 11/11/2009, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.”
- 23.** As vagas que venham a ocorrer após o cadastramento dos candidatos classificados serão preenchidas através da classificação de novos candidatos obedecida a ordem decrescente das médias finais obtidas, observada a reserva de vagas.

24. A matrícula em disciplinas, a ser realizada na forma estabelecida no Edital de cadastramento, só poderá ser efetuada, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, por candidato que tiver realizado seu cadastramento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. As despesas com a realização do Processo Seletivo serão financiadas com recursos oriundos de Termos de Cooperação para Descentralização de Crédito, firmados entre o INCRA e a UFPB.
26. Será excluído do processo seletivo, em qualquer fase, o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, usar meios ilícitos na sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de provas ou nas suas proximidades.
- 26.1 Além da exclusão, outras punições poderão ser solicitadas para o candidato incurso nos termos deste artigo, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.
27. O Processo Seletivo do PEC-MS/2013 reger-se-á pela Resolução nº 025/2004, com as modificações introduzidas pela de Nº 45/2013, ambas do CONSEPE, e pelo presente Edital.

VISTO

João Pessoa, 07 de maio de 2013

Profa. Ariane Norma Menezes Sá
Pró-Reitor de Graduação

Prof. João Batista Correia Lins Filho
Presidente da COPERVE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE
EDITAL Nº 022 / 2013

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 2013 – PEC/MSC

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A
REALIZAÇÃO DA PROVA**

Se você necessita de atendimento especial no dia de realização da prova, assinale o(s) tipo(s) de necessidade(s) abaixo que se refere(m) ao seu caso, e envie para coperve@coperve.ufpb.br, acompanhado de laudo médico, na forma estabelecida no item 4 deste Edital.

1 NECESSIDADES FÍSICAS

sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê).

sala térrea (dificuldade de locomoção)

1.1 AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO (DIFICULDADE/IMPOSSIBILIDADE DE ESCREVER)

da Folha de Resposta da prova objetiva.

1.2 AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA (LEDOR)

dislexia.

tetraplegia.

2 NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

auxílio na leitura da prova (ledor).

prova ampliada (formato A 3).

3 NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

leitura labial.

intérprete em LIBRAS

uso de aparelho auditivo próprio.

4 OUTRO TIPO DE NECESSIDADE:

Declaro conhecer e aceitar as normas estabelecidas pelo Edital PEC/MSC Nº 022/2013.

Em _____/_____/_____ /2013

Nome legível do candidato e Nº de inscrição

Assinatura do candidato ou do seu procurador

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE
EDITAL Nº 022 / 2013

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO 2013 – PEC/MS

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

_____, abaixo assinado, RG Nº _____, CPF _____, classificado no PS 2013 para o curso _____ em vaga reservada para candidato com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, residente em _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

_____, _____ 2013

Assinatura do classificado

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE
EDITAL Nº 022 / 2013

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO 2013 – PEC/MSC

Comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita (alínea h do item 15.2.2 do Edital), através de:

- 1 Fotocópias dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovantes de renda bruta de cada um dos membros da família que possuem renda, referentes ao mês de outubro de 2012.
 - 1.1 A comprovação de renda bruta poderá ser feita através de:
 - a) Trabalhadores assalariados: contracheques; declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando for o caso; CTPS registrada e atualizada; carnê do INSS com recolhimento em dia no caso de empregada doméstica; extrato atualizado da conta do trabalhador no FGTS; extratos bancários dos últimos três meses, comprovante de recebimento de seguro desemprego referente ao mês anterior ao do cadastramento na UFPB.
 - b) Atividade rural: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando for o caso; declaração de imposto de renda pessoa jurídica; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; notas fiscais de venda.
 - c) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício; declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses.
 - d) Autônomos e profissionais liberais: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando for o caso; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses.
 - e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses; contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.